



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

PORTARIA SMS Nº 002/2025-SMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seus titulares, que no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal, especialmente com fulcro na Lei Complementar nº 50/2024 e em atenção a Lei Federal nº 14.133/2021 e normativos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Equipe de Planejamento de Contratações-EPC/SMS**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, constituída pelos seguintes servidores e suas funções:

I – Gestor de Planejamento de Contratações: **RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 910370-3;

II – Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP: **GEORGIA PAULA BRAGA CAVALCANTE**, matrícula nº 4.0918141-1;

III – Responsável pela estimativa de preços: **JAQUELINE MIRANDA CELESTINA MACHADO**, matrícula nº. 4.5928971.4 e **KAMILA MANOELA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, matrícula nº 4.0914498-1;

IV – Responsável pelo termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou executivo: **GEORGIA PAULA BRAGA CAVALCANTE**, matrícula nº 4.0918141-1;

V – Responsável pela análise jurídica: **DÂNGELA MORGANA DE LIRA MELO**, matrícula nº 4.0918111-1 e **HUGO GUILHERME DE BRITO OLIVEIRA**, matrícula nº 4.0918693.1.

Parágrafo Primeiro: Para os processos de obras e serviços de engenharia, os servidores designados no inciso III deste artigo apenas revisarão os orçamentos realizados pela Equipe Técnica Especialista designada no Documento de Oficialização de Demanda;

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratações será coordenada pelo Gestor de Planejamento de Contratações, que conduzirá o procedimento de contratações desde o recebimento da demanda até o envio do processo para licitação.

Art. 3º A instituição da Equipe de Planejamento de Contratações não altera a lotação do servidor designado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratações deverá executar as atividades e procedimentos descritos nas Instruções Normativas da SAD que regulam as matérias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 13 de janeiro de 2025.

ZELMA DE FÁTIMA CHAVES PESSÔA

Secretária Municipal de Saúde